

Processo nº 2013-0.270.788-0 em 04 de novembro de 2013 (a) _____

ASSUNTO: Chamamento Público 01/2013-SES

OBJETO: Apreciação da Documentação de Cadastramento dos Interessados

ATA DA COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO

Em 04 (quatro) de novembro de dois mil e treze, na sala de Licitações da Secretaria Municipal de Serviços, da Prefeitura da Cidade de São Paulo, reuniram-se os membros ao final nomeados, da Comissão Especial de Avaliação, instituída através da Portaria nº 104/SES/2013, publicada no DOC de 19/09/13, a seguir designada simplesmente Comissão, para apreciar a **documentação de cadastramento dos interessados**, diante do Chamamento Público 01/2013-SES, conforme item 6.1.4., **restando autorizados** os seguintes agentes empreendedores:

- 1) Kirchner Consultoria em Energia Ltda.
- 2) Pedace Engenharia e Consultoria Ltda.
- 3) Construtora Norberto Odebrecht Brasil S.A.
- 4) CONCREMAT Engenharia e Tecnologia S.A.
- 5) Urbeluz Energética S.A.
- 6) GE Iluminação do Brasil Comércio de Lâmpadas Ltda. e Citéluz Serviços de Iluminação Urbana S.A.
- 7) Consladel Construtora, Laços Detetores e Eletrônica Ltda.
- 8) Osram do Brasil Lâmpadas Elétricas Ltda.
- 9) AES Serviços TC Ltda.
- 10) Trail Infraestrutura Ltda.
- 11) Paulista Business Comércio, Importação e Exportação de Produtos Elétricos Ltda.
- 12) Philips do Brasil Ltda.
- 13) Instituição Científica e de Inovação Tecnológica Brasil - ICT INOVA BRASIL
- 14) Inovaluz Gestora de Iluminação Urbana Ltda.
- 15) Alusa Engenharia S.A., J&F Infraestrutura e Construções S.A. e FM Rodrigues & Cia. Ltda.
- 16) Terwan Engenharia de Eletricidade Indústria e Comércio Ltda.
- 17) Tecnowatt Iluminação Ltda.
- 18) VILLANOVA Engenharia e Desenvolvimento Ambiental S.A.
- 19) CPFL Serviços, Equipamentos, Indústria e Comércio S.A.
- 20) Elecnor do Brasil Ltda. e Soifer Participações Societárias Ltda.
- 21) KPMG Structured Finance S.A.
- 22) Construtora Queiroz Galvão S.A. e Multiempreendimentos Engenharia Consultiva Ltda.
- 23) Construtora Andrade Gutierrez S.A. e Engeform Construções e Comércio Ltda.
- 24) BM6 Empreendimentos e Participações Ltda., LCF Participações S.A. e Engelogos Engenharia e Logística Ltda.
- 25) Construcap - CCPS Engenharia e Comércio S.A. e BF Capital Assessoria em Operações Financeiras Ltda.
- 26) Sistema PRI Engenharia Ltda. e Bookfield Serviços Financeiros Ltda.

Restaram **não autorizados** os seguintes agentes empreendedores:

Processo nº 2013-0.270.788-0 em 04 de novembro de 2013 (a) _____

- 1) Construtora Gomes Lourenço S.A., pelo não atendimento das alíneas “a” a “j” do Item 6.1.4.1., tendo apresentado apenas o Anexo A;
- 2) Construções, Projetos e Gerenciamento Engemais Ltda., pelo não atendimento da alínea “j” do Item 6.1.4.1., não tendo apresentado a metodologia de trabalho;
- 3) Grupo Agis – Construtora Ferreira Guedes S.A. e Adtranz Engenharia e Sistemas Ltda., pelo não atendimento da alínea “f” do Item 6.1.4.1., não tendo apresentado a Certidão Negativa de Débito perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, referente à Adtranz Engenharia e Sistemas Ltda.;
- 4) FVM Comercial Importadora Ltda., pelo não atendimento das alíneas “i” e “j” do Item 6.1.4.1., não tendo comprovado capacidade técnica para o desenvolvimento dos estudos por meio de suas experiências em projetos de natureza similar, bem como não tendo apresentado metodologia de trabalho e cronograma;
- 5) Contern Construções e Comércio Ltda. e Alleco Elétrica Ltda., pelo não atendimento da alínea “j” do Item 6.1.4.1., não tendo apresentado a metodologia de trabalho;
- 6) Banco BTG Pactual S.A., pelo não atendimento das alíneas “b”, “h” e “j” do Item 6.1.4.1., não tendo apresentado cópia autenticada do contrato social, declaração constante da alínea “h”, metodologia de trabalho e cronograma;
- 7) Start Engenharia e Eletricidade Ltda., pelo não atendimento da alínea “j” do Item 6.1.4.1., não tendo apresentado metodologia de trabalho e cronograma;
- 8) ELETRO FASE Construções e Engenharia Elétricas Ltda., pelo não atendimento das alíneas “b” e “h” do Item 6.1.4.1., não tendo apresentado cópia autenticada do contrato social e original da declaração constante da alínea “h”;
- 9) PROGEN - Projetos, Gerenciamento e Engenharia Ltda., pelo não atendimento da alínea “i” do Item 6.1.4.1., não tendo comprovado capacidade técnica para o desenvolvimento dos estudos por meio de suas experiências em projetos de natureza similar;
- 10) Unicoba Indústria de Componentes Eletrônicos e Informática Ltda., pelo não atendimento das alíneas “i” e “j” do Item 6.1.4.1., não tendo comprovado capacidade técnica para o desenvolvimento dos estudos por meio de suas experiências em projetos de natureza similar, bem como não tendo apresentado metodologia de trabalho e cronograma;
- 11) Mello Associados Energia e Consultoria Ltda., pelo não atendimento das alíneas “b” e “h” do Item 6.1.4.1., não tendo apresentado cópia autenticada do contrato social e original da declaração constante da alínea “h”;
- 12) INCOLED Painéis Eletrônicos Ltda., pelo não atendimento do Item 6.1.4. e das alíneas “b”, “h”, “i” e “j” do Item 6.1.4.1., não tendo apresentado original do Anexo A, cópia autenticada do contrato social e original da declaração constante da alínea “h”, bem como não tendo comprovado capacidade técnica para o desenvolvimento dos estudos por meio de suas experiências em projetos de natureza similar, e, ainda, não tendo apresentado metodologia de trabalho e cronograma;
- 13) Escelsa Participações S.A., pelo não atendimento das alíneas “b”, “i” e “j” do Item 6.1.4.1., não tendo apresentado cópia autenticada do contrato social, bem como não tendo comprovado capacidade técnica para o desenvolvimento dos estudos por meio de suas experiências em projetos de natureza similar, e, ainda, não tendo apresentado metodologia de trabalho e cronograma;
- 14) Associação KNX Grupo Nacional no Brasil, pelo não atendimento do Item 6.1.4. e das alíneas “b”, “d”, “f”, “g”, “i” e “j” do Item 6.1.4.1., não tendo apresentado

Processo nº 2013-0.270.788-0 em 04 de novembro de 2013 (a) _____

original do Anexo A, cópia autenticada do contrato social, Inscrição municipal no Cadastro de Contribuintes Mobiliários – CCM e inscrição estadual referente à Declaração Cadastral – DECA, se for o caso, Certidão Negativa de Débito perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS e Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, bem como não tendo comprovado capacidade técnica para o desenvolvimento dos estudos por meio de suas experiências em projetos de natureza similar, e, ainda, não tendo apresentado metodologia de trabalho;

- 15) Real Energy Ltda. e Led Brasil Energia Ltda., pelo não atendimento do Item 6.1.4. e das alíneas “b” e “j” do Item 6.1.4.1., não tendo apresentado original do Anexo A, cópia autenticada do contrato social e, ainda, não tendo apresentado metodologia de trabalho.

Os agentes empreendedores supramencionados deverão ser informados de que, em querendo, poderão apresentar **documentação complementar ou interpor recurso**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a encerrar-se em **12 de novembro de 2013**. Publique-se. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se o presente Termo, que segue assinado por todos. **Eu, CAROLINE PEREIRA LOPES** _____, o digitei e conferi.

ALESSANDRA ROSSINI _____

RENATO AFONSO GONÇALVES _____

JOSÉ ALBERTO SERRA DE ALMEIDA _____

FABIO LUIZ CONTE _____

RICARDO FARHAT SCHUMANN _____

VLADIMIR AUGUSTO DE SOUZA ROSSI _____